

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.120, DE 2005

Institui o Dia Nacional do Curtidor, nas condições que especifica.

Autor: Deputado JÚLIO REDECKER

Relator: Deputado PROFESSOR RUY
PAULETTI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Júlio Redecker, institui o Dia Nacional do Curtidor. Na justificativa, é ressaltada a posição de destaque que o setor produtor de couros passou a ocupar no conjunto das forças produtivas do país.

A tramitação da matéria dá-se conforme o inciso II, do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura - CEC.

A proposição chega a esta Comissão para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.



651AE1D454

II - VOTO DO RELATOR

A riqueza do couro nacional está refletida nos curtumes espalhados por todo o país, em cidades de vinte estados brasileiros. De geração a geração, a indústria coureira vem se desenvolvendo e se consolidando como um importante item da pauta de exportações nacionais.

Enquanto as exportações brasileiras tiveram uma variação positiva de 16,20% entre 2005 e 2006, as exportações de couro alcançaram, no mesmo período, um aumento no valor acumulado de 34,1%. Em 2006, foram cerca de dois bilhões de dólares em exportações de couro, onde se destacam os estados de São Paulo (33% das exportações de couro), Rio Grande do Sul (27%), Ceará (7%), Mato Grosso do Sul (6%) e Goiás (5,7%).

Convém destacar, nessa fase madura da atividade coureira, a sensibilização do setor para adotar processos com menor impacto ambiental. Nesse sentido, têm sido estabelecidas parcerias com universidades para o desenvolvimento de pesquisas e projetos que visem à solução ou à redução dos resíduos industriais, o reaproveitamento de certos produtos e a substituição de outros com alta carga poluidora. Essas ações demonstram o compromisso do setor com um crescimento sustentável.

Com relação à data escolhida pelo autor do projeto de lei, reconhecemos que a criação da Escola de Curtimento, no Rio Grande do Sul, em 1965, constitui referencial importante para o avanço tecnológico desse setor, posto que possibilitou a formação de profissionais qualificados que se espalharam por todo o país. Essa mão de obra especializada passou a atender às necessidades da indústria calçadista brasileira, que buscava espaço no mercado internacional, permitindo que nosso produto alcançasse compradores rigorosos pelo mundo afora.

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.120, de 2005, do nobre Deputado Júlio Redecker.



Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI
Relator



651AE1D454